DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 434/2019.
http://marilandiadosul.pr.gov.br/

Sumário

Licitação 2
Ata de Registro de preços - Pregão 015 - Saúde - Aquisição de gêneros alimenticios, material de copa e cozinha e materiais de limpeza para a Secretária de Saúde - L C CAMOLEZI 2
Ata de Registro de preços - Pregão 015 - Saúde - Aquisição de gêneros alimenticios, material de copa e cozinha e materiais de limpeza para a Secretária de Saúde - SUPERMERCADO TOKIO 12
Aviso Pregão 032-2024 - CESTAS BÁSICAS - PREF 24
Homologação - CC 010-2024 - Pref - Pista de caminhada - Oceano 25
Homologação - CC 011-2024 - Pref - Av. Brasil Reperfilagem e Calçadas 29
Controladoria Interna 32
Portaria nº 778.2024 - Diária ALEXANDER ALMEIDA DELAMICO - Maringá 32
Portaria nº 779.2024- Aulas estensivas do professora Raiany Loran De Lima Ferreira . . . 33
Assistência Social 34
Resolução CMDCA 008-24 PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA 34
RESOLUÇÃO Nº 007. 14 DE AGOSTO DE 2024 Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2024-2026. 36

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL, E L C CAMOLEZI – CELULARES.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.328.892/0001-29, com sede administrativa sito a Avenida Santiago Lopes José, 210, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. **Maria dos Santos Berçalini**, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **L C CAMOLEZI - CELULARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.235.229/0001-66, neste ato representada pela Sra. **LUCIMAR CALIXTO CAMOLEZI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 039/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A Fiscal do Contrato será a Servidora: **Maria Perpétua de Sá**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de MENOR PREÇO, POR ITEM, Sistema Registro de Preços, consignado em ata, para Aquisição de gênero alimentício, material de Copa e Cozinha e materiais de limpeza para a Secretária Municipal de Saúde de Marilândia do Sul.
1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 01 ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: L C CAMOLEZI - CELULARES
CPF/CNPJ:04.235.229/0001-66

16	ASSADEIRA RETANGULAR - Transparente - 1.9 Litros formato anatômico para não escorregar das mãos, designer contemporâneo Vidro de qualidade, transparente, pode ir ao micro-ondas.	A. CAMBÉ	5,000	UN	26,45	132,25

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
17	ASSADEIRA OVAL GRANDE - 4 litros transparente, vidro de qualidade, medidas 39,5 x 27,5 x 6,6.	A. CAMBÉ	5,000	UN	39,10	195,50
43	CANECA POLIDA COM CABO REFORÇADO Nº 14 - 2 litros.	A. CAMBÉ	5,000	UN	13,85	69,25
44	COLHER AÇO INOX - lâmina e cabo monobloco, Comprimento: 18,7cm, Largura: 3,9cm, Altura: 2,4cm, Espessura: 1,2 mm.	IMPORT	50,000	UN	1,99	99,50
45	COLHER SOBREMESA AÇO INOX - lâmina e cabo monobloco, Comprimento: 15,3 cm, Largura: 3,3 cm, Altura: 1,8 cm, Espessura: 1,5 mm.	IMPORT	50,000	UN	1,28	64,00
56	FACA AÇO INOXIDÁVEL (23cm X 2,8cm X 0,4cm) Espessura do cabo 4mm / Peso por peça 0,064Kg.	IMPORT	50,000	UN	6,30	315,00
70	GARFOS MESA AÇO INOXIDÁVEL (20,9cm X 3,2cm X 0,4cm) Espessura do cabo 2,5mm / Peso por peça 0,041Kg.	IMPORT	60,000	UN	2,98	178,80
108	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO NUMERO 32; Feita em alumínio super resistente, que ajuda também na distribuição do calor pela caçarola; - Alças laterais de alumínio com pegadores de madeira para proteção ao calor e conforto; - Pomel em nylon resistente a altas temperaturas; - Caçarola com capacidade para 9 litros.	A. CAMBÉ	5,000	UN	87,92	439,60
109	PANELA DE PRESSÃO 07 Litros Original Fechamento Interno em Alumínio Polida com Sistema de Segurança Avançado.	CLOCK	6,000	UN	67,19	403,14
111	PANELA ALUMÍNIO POLIDO Nº 24 - 5 litros com cabo e alca. Tampa com saída de vapor.	A. CAMBÉ	5,000	UN	83,50	417,50
112	PANELA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO de antiaderente Starflon T1. Cabo de baquelite antitérmico e pegador de nylon. Tampa de alumínio com saída de vapor.	A. CAMBÉ	5,000	UN	98,00	490,00

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

122	POTE RETANGULAR, CAPACIDADE: 2,5L Tamanho aproximado: a:7xl:19,5xc:30cm, Cor: transparente com tampa colorida Composição: plástico.	PLASTISUL	30,000	UN	9,85	295,50

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
164	BOTA DE BORRACHA para limpeza. nº 37.	KALA	10,000	PAR	39,50	395,00
165	BOTA DE BORRACHA para limpeza. nº 38.	KALA	10,000	PAR	39,50	395,00
166	BOTA DE BORRACHA para limpeza. nº 39.	KALA	10,000	PAR	35,00	350,00
167	BOTA DE BORRACHA preta para limpeza. nº 35.	KALA	10,000	PAR	40,00	400,00
173	CONJUNTO MOP MICROFIBRA, Conjunto com Cabo, Suporte e Refil Cabo com regulagem de altura de 1m a 1,4m Composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida.	NOBRE	10,000	UN	49,60	496,00
174	DESENGORDURANTE - LIQUIDO Composição Básica: Tensoativos, Aditivos Específicos Sequestrantes, Agentes Alcalinizantes, Agente Anti Redepositante, Preservante Corante E Água. acondicionado em frasco plástico contendo 05 litros.	QUIBRAS	25,000	GAL	13,95	348,75
179	DETERGENTE AMONIACAL PARA LIMPEZA – 05 litros foi especialmente elaborado para remover todo tipo de sujeira pesada, principalmente para superfícies oleosas ou graxosas (fogões, coifas e outros).	QUIBRAS	40,000	UN	34,77	1.390,80
191	HIPOCLORITO 01 LITROS - concentrado.	QUIBRAS	30,000	UN	9,95	298,50
192	HIPOCLORITO 05 LITROS- concentrado.	QUIBRAS	45,000	GAL	26,50	1.192,50
194	LIMPA PISOS- DETELIM- produto para limpeza de pisos cerâmicos, embalagem plástica resistente (05 LITROS).	BIR CLEAN	20,000	GAL	66,90	1.338,00
195	LIMPA PISO GEL EMBALAGEM 2 L- composição água, corante, alcalinizante, ácido linear, alquibenzeno sulfônico.	CHEMISCH	30,000	UN	13,75	412,50
199	LIMPADOR COM ALCOOL PERFUMADO - Composição Basica: Tensoativo Não Iônicos, Etanol, Preservante Essencia, Corante E Veículo. Princípio Ativo: Nonil Fenol Etoxilado, e acondicionado em frasco plástico contendo 05 litros.	QUIBRAS	45,000	GAL	38,00	1.710,00
200	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, 1ª LINHA, O Limpador Limpesa Pesada é um limpador desincrustante de base ácida, concentrado, biodegradável, com inibidores de corrosão e indicado para a remoção de resíduos de cimento, rejunte, epóxi.	QUIBRAS	25,000	GAL	18,00	450,00

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
201	KLORGEL GEL DETERGENTE PARA LIMPEZA DE BANHEIRO E PISOS 02 LITROS.	CHEMISCH	35,000	GAL	27,45	960,75
214	PANO PARA LIMPEZA EM POLIESTER (microfibra) 60 x 80cm.	NOBRE	100,000	UN	10,00	1.000,00

Total do Participante: **14.237,84**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;
11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;
11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 14 de agosto de 2024.

Maria dos Santos Berçalini
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Maria Perpétua de Sá
Fiscal de Contrato

L C CAMOLEZI – CELULARES
CNPJ: 04.235.229/0001-66
Lucimar Calixto Camolezi
CPF:XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF XXX.XXX.XXX-XX

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL, E SUPERMERCADO TOKIO LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.328.892/0001-29, com sede administrativa sito a Avenida Santiago Lopes José, 210, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sra. **Maria dos Santos Berçalini**, portadora da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, portadora da matrícula funcional n° XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **SUPERMERCADO TOKIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.686.783/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Eduardo Akio Abe,** portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X SESP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 039/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Ata de Registro, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A Fiscal do Contrato será a Servidora: **Maria Perpétua de Sá**.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para eventual aquisição de MENOR PREÇO, POR ITEM, Sistema Registro de Preços, consignado em ata, para Aquisição de gênero alimentício, material de Copa e Cozinha e materiais de limpeza para a Secretária Municipal de Saúde de Marilândia do Sul.
1.2 Vinculam a contratação, independente de transcrição:
I. O edital licitatório e seus anexos; e,
II. A proposta do contratado.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da Ata é de 01 ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Participante: SUPERMERCADO TOKIO LTDA
CPF/CNPJ: 40.686.783/0001-23

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI - firme, sem sinal de deterioração.	IN NATURA	100,000	UN	13,00	1.300,00
2	ABOBRINHA - Limpas e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	IN NATURA	100,000	KG	10,00	1.000,00
3	ACELGA - O produto deverá ter uma textura crocante e sabor doce. As folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Maço com no mínimo 400g.	IN NATURA	80,000	UN	9,45	756,00
8	AGRIÃO - Limpas e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	IN NATURA	50,000	UN	6,45	322,50
10	ÁGUA MINERAL GALÃO NATURAL-cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização. Galão de 20 litros.	DAMINA	800,000	GAL	10,00	8.000,00
11	ALFACE - O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo.	IN NATURA	150,000	UN	3,75	562,50
22	BANANA NANICA - o produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média.	IN NATURA	35,000	KG	4,60	161,00

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

23	BATATA DOCE - lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes.	IN NATURA	50,000	KG	5,15	257,50

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
24	BATATA INGLESA - lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes.	IN NATURA	120,000	KG	8,45	1.014,00
35	CAQUI - grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATIIRA	25,000	KG	10,00	250,00
36	CEBOLA - DE CABEÇA, firme, limpa, lisa e superfície brilhante.	IN NATURA	45,000	KG	8,95	402,75
37	CEBOLINHA (MAÇO) - com folhas integras, livres de fungos; frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	150,000	UN	3,70	555,00
38	CENOURA - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	IN NATURA	80,000	KG	7,78	622,40
49	COUVE (MAÇO) - as folhas devem estar sem imperfeições, sem larvas, parasitas ou danos que comprometam o produto.	IN NATURA	100,000	UN	5,20	520,00
59	FARINHA DE TRIGO sem fermento Emb. c/ 05 Kg. Especial sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Pacote.	COAMO	80,000	PCT	15,50	1.240,00
76	GOIABA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	25,000	KG	10,20	255,00

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

78	INHAME, lavado de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes.	IN NATURA	20,000	KG	10,70	214,00
92	MAÇÃ - casca integra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	35,000	KG	13,50	472,50
93	MAMÃO FAMOSA - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	35,000	KG	10,50	367,50
94	MANDIOCA - in natura, de boa qualidade, descascado, limpo, congelado, acondicionado em embalagens limpas de 1 kg.	IN NATURA	80,000	KG	3,00	240,00
95	MANGA - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	30,000	KG	12,20	366,00
96	MELANCIA - casca livre de fungos. Devem estar integras.	IN NATURA	50,000	KG	4,10	205,00
97	MELÃO - semi maduro, consistência firme, casca integra.	IN NATURA	30,000	KG	8,90	267,00
104	MORTADELA fatiada KG.	MARBA	70,000	KG	6,50	455,00
106	MUSSARELA - deverá ser fatiado no mesmo dia da entrega, embalado em filme de polietileno transparente, totalmente vedado, embalagem com etiqueta constando a data do fatiamento e data de validade do produto.	DALBEN	85,000	KG	9,50	807,50
118	PEPINO - firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. cor verde escura ou verde escura brilhante.	IN NATURA	50,000	KG	8,35	417,50
119	PERA - íntegras firmes.	IN NATURA	25,000	KG	14,00	350,00
120	PÊSSEGO - livre de parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	IN NATURA	30,000	KG	18,00	540,00
135	REPOLHO - isento de fungos e sujidade.	IN NATURA	25,000	UN	4,50	112,50
136	RÚCULA - folhas integras, livres de fungos; devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	100,000	UN	4,50	450,00

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

139	SALSINHA - fresca, maço de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	150,000	UN	3,15	472,50
146	TOMATE - de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões. Cor	IN NATURA	150,000	KG	9,40	1.410,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
147	UVA NIÁGARA - Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos.	IN NATURA	30,000	KG	12,75	382,50
269	FRANGO INTEIRO - produto de qualidade - entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	AGOSTO	120,000	KG	6,70	804,00
281	MINI SALGADO DIVERSIFICADOS (COXINHA, RISOLES, BOLINHO DE QUEIJO, PASTEL, QUIBE) CENTO.	DOCE DOCE	400,000	CENTO	58,99	23.596,00

Total do Participante: 49.148,15

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta*;* e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

10.CLÁUSULA DÉCIMA– FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado*, quando cabível,* do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:
14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;
14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:
14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,
14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.
14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, 14 de agosto de 2024.

Maria dos Santos Berçalini
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Maria Perpétua de Sá
Fiscal de Contrato

MUNICÍPIO DE MARILANDIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 09.328.892/0001-29
Avenida Santiago Lopes José, 210 – Centro – 86825.000 – Marilândia do Sul
Estado do Paraná

SUPERMERCADO TOKIO LTDA
CNPJ nº 40.686.783/0001-23
Luiz Eduardo Akio Abe
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Contratada

Testemunhas:

Lucas Garcia Silva
CPF XXX.XXX.XXX-XX

Jaene Karine De Souza Conerado
CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO

Pregão Eletrônico Nº 032/2024

O MUNICIPIO DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria GP Nº 459/2024, de 29/05/2024, conforme lei n° 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de Agosto de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/. Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 032/2024 na modalidade Pregão Eletrônico informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e no portal da transparência através do site http://marilandiadosul.pr.gov.br a partir do dia 15 de Agosto de 2024. Objeto da Licitação: **MENOR PREÇO, POR LOTE, Sistema Registro de Preço consignado em ata para a Aquisição de Cestas Básicas para atendimento de famílias e /ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social em Marilândia do Sul/PR.**

Marilândia do Sul, 14 de Agosto de 2024

Helena Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ: 75.771.303/0001- **Telefone** (43) 3428-
Endereço: RUA SÍLVIO BELIGNI, 200 - CENTRO
CEP: 86825-000 - Marilândia do Sul

CONCORRÊNCIA
Nr.: 10/2024

Processo Adm.: 82/2024
Data do 16/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2024
b) Nr. Licitação: 10/2024 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 14/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada no Município de Marilândia do Sul.*

Participante: OCEANO CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 21.267.886/0001-04

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA		1,000	UN	3.053,04	3.053,04
2	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - TERRAPLENAGEM - 520100A - DER - Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - TERRAPLENAGEM - 520100A - DER - Escavação e carga mat. 1a. cat./sem transporte		360,000	M3	6,54	2.354,40
3	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - BASE / SUB-BASE - 511000A - DER - Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - BASE / SUB-BASE - 511000A - DER - Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI		3.528,4	M2	5,90	20.817,56
4	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - BASE / SUB-BASE - 531000A - DER - Brita Graduada - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - BASE / SUB-BASE - 531000A - DER - Brita Graduada		352,840	M3	228,16	80.503,97
5	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 560400A - DER - Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30 - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 560400A - DER - Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30		3.528,4	M2	0,59	2.081,76
6	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 589100A - DER mat - Fornecimento de CM-30 - imprimação - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 589100A - DER mat - Fornecimento de CM-30 - imprimação		4,230	T	6.899,41	29.184,50
7	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA -		254,040	T	310,66587	78.921,56

REVESTIMENTO - 570000B - DER - CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton) - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 570000B - DER - CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
8	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 589000I - DER mat - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - REVESTIMENTO - 589000I - DER mat - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)		12,700	T	5.644,59	71.686,29
9	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - MEIO-FIO E SARJETA - 810200 - DER - Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco" - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - MEIO-FIO E SARJETA - 810200 - DER - Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"		2.247,9	M	45,82	103.001,07
10	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 822000 - DER - Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 822000 - DER - Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)		140,040	M2	37,05	5.188,48
11	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DIVERSOS - 600510 B - DER - Limpeza e pintura de meio fio - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DIVERSOS - 600510 B - DER - Limpeza e pintura de meio fio		2.247,9	M	3,03	6.811,29
12	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - DRENAGEM - 610400A - DER - Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - DRENAGEM - 610400A - DER - Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação		60,000	M	173,59	10.415,40
13	PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - DRENAGEM - BLSA120 - DER - B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m - PAVIMENTAÇÃO - PISTA CAMINHADA - DRENAGEM - BLSA120 - DER - B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m		12,000	UN	1.916,30	22.995,60
14	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.		1,000	UN	3.053,04	3.053,04
15	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98511 - SINAPI - Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98511 - SINAPI - Plantio de Árvore com altura de 2m a 4m		111,000	UN	123,43	13.700,73
16	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98504 - SINAPI - Plantio de Grama em placas - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 98504 - SINAPI - Plantio de Grama em placas		3.100,0	M2	13,22	40.982,00
17	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000G - DER - Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA -		3,000	UN	578,14	1.734,42

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000G - DER - Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
18	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 01 - MERCADO - LIXEIRA SELETIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 01 - MERCADO - LIXEIRA SELETIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		9,000	UN	1.500,88	13.507,92
19	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 02 - MERCADO - BEBEDOURO - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 02 - MERCADO - BEBEDOURO		2,000	UN	600,35	1.200,70
20	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 03 - MERCADO - BANCO DE JARDIM COM PÉS DE FERRO FUNDIDO E 8 RÉGUAS DE MADEIRA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - COTAÇÃO 03 - MERCADO - BANCO DE JARDIM COM PÉS DE FERRO FUNDIDO E 8 RÉGUAS DE MADEIRA COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ		15,000	UN	1.031,40	15.471,00
21	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100619 - SINAPI - POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 100619 - SINAPI - POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019		112,000	UN	722,25	80.892,00
22	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101654 - SINAPI - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101654 - SINAPI - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		112,000	UN	350,95	39.306,40
23	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101632 - SINAPI - RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101632 - SINAPI - RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		112,000	UN	51,95	5.818,40
24	URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101637 - SINAPI - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - URBANIZAÇÃO - PISTA CAMINHADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 101637 - SINAPI - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020		112,000	UN	190,33	21.316,96

Total do Participante: 673.998,49

Total Geral: 673.998,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Obras Públicas	09.001.15.451.0015.2020.4.4.90.51.00	R$ 673.998,49

Marilândia do Sul, 14 de Agosto de 2024

.....
AQUILES TAKEDA FILHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CNPJ: 75.771.303/0001- **Telefone** (43) 3428-
Endereço: RUA SÍLVIO BELIGNI, 200 - CENTRO
CEP: 86825-000 - Marilândia do Sul

CONCORRÊNCIA
Nr.: 11/2024

Processo Adm.: 83/2024
Data do 18/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 83/2024
b) Nr. Licitação: 11/2024 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 14/08/2024
e) Objeto da Licitação: *Menor preço, POR LOTE. contratação de empresa especializada, lote 1 reperfilagem corretiva (CBUQ) nas áreas de acostamento da av. Brasil, lote 2 execuções de calçadas, meio fio (conforme indica indicado nos projetos) na AV. Brasil no Município de Marilândia do Sul.*

Lote: 1

Participante: FELCAM OBRAS LTDA

CPF/CNPJ: 49.183.297/0001-67

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
4	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.		1,000	UN	3.053,04	3.053,04
5	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - PAV-089 - PM Curitiba-abr/22 - Limpeza e Lavagem da pista (Recape) - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - PAV-089 - PM Curitiba-abr/22 - Limpeza e Lavagem da pista (Recape)		4.786,4	M2	0,78	3.733,39
6	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 561100A - DER - Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 561100A - DER - Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão		4.786,4	M2	0,41	1.962,42
7	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 589420B - DER mat - Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 589420B - DER mat - Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp		2,390	T	4.521,33	10.805,98
8	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 534000A - DER - Pré-Misturado a Frio (aberto) - DER - (TAPA - BURACO) - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 534000A - DER - Pré-Misturado a Frio (aberto) - DER - (TAPA - BURACO)		3,590	M3	321,59	1.154,51
9	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL -		0,290	T	4.695,93	1.361,82

REVESTIMENTO - 589320A - DER mat - Fornecimento de Emulsão RM-2C - Pré-Misturado a Frio (aberto) - DER - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 589320A - DER mat - Fornecimento de Emulsão RM-2C - Pré-Misturado a Frio (aberto) - DER

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
10	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 570000A - DER - CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 2 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton) - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 570000A - DER - CBUQ - Novo traço - Reperfilamento 2 - "FAIXA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)		172,310	T	309,70	53.364,41
11	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 589000H - DER mat - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton) - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - REVESTIMENTO - 589000H - DER mat - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)		8,790	T	5.644,59	49.615,95
12	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - MEIO-FIO E SARJETA - COTAÇÃO - REGULARIZAÇÃO MEIO FIO - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - MEIO-FIO E SARJETA - COTAÇÃO - REGULARIZAÇÃO MEIO FIO		51,270	MTS	19,30	989,51
13	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 822000 - DER - - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - 822000 - DER -		143,590	M2	37,05	5.320,01
14	PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DIVERSOS - 600510 B - DER - Limpeza e pintura de meio fio - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DIVERSOS - 600510 B - DER - Limpeza e pintura de meio fio		2.393,2	M	3,03	7.251,40

Total do Participante: 138.612,44

Lote: 2

Participante: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 13.950.465/0001-55

1	URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA. - URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS PRELIMINARES - COMPOSIÇÃO 11398 - ORSE - jan/23 - PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.		1,000	UN	3.031,93	3.031,93
2	URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 603900C - DER - Lastro de Brita - URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 603900C - DER - Lastro de Brita		85,680	M3	201,50	17.264,52
3	URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000D - DER - Calçada Concreto (e = 6,00 cm) - URBANIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - 605000D - DER - Calçada Concreto (e = 6,00 cm)		1.709,0	M2	38,95	66.565,94

Total do Participante: 86.862,39

Total Geral: 225.474,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Obras Públicas	09.001.15.451.0015.2020.4.4.90.51.00	R$ 112.780,89
Manutenção das Atividades de Obras Públicas	09.001.15.451.0015.2020.4.4.90.51.00	R$ 112.780,89

Marilândia do Sul, 14 de Agosto de 2024

.....
AQUILES TAKEDA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 778/2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

CONCEDER para o servidor ALEXANDER ALMEIDA DELAMICO, matricula nº 56001, Mecânico, 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para cobrir despesas quando de viagem a MARINAGÁ, no dia 09 de agosto de 2024, para buscar peças para ônibus. Saindo do município no dia 09 de agosto de 2024 às 09:00 horas com retorno no dia 09 de agosto, às 16:00 horas, indo de veículo do município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 14 de agosto de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PORTARIA GP Nº 779.2024

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme a Lei Complementar nº 037/2023, e Considerando o Memorando nº 032/2024 da Secretaria Municipal de Educação, que expõe a necessidade de jornada estendida de professor devido ao pedido de exoneração da professora Geovana Beatriz Lopes .

RESOLVE

CONCEDER jornada estendida a professora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilândia do Sul, a partir do dia 01 de agosto de 2024 até o final do ano letivo.

Professor	**Matrícula**	**Escola em que cumprirá a carga horária estendida**
• RAIANY LORAN DE LIMA FERREIRA	103101	Escola Municipal de Nova Amoreira

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 14 de agosto de 2024.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Marilândia do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008. 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Prestações de Contas em menção ao Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança (CMDCA), ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima (2023).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Marilândia do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 242/2015.

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária em 13 de agosto de 2024, manifesto na ATA Nº 008/2024 CMDCA.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar as Prestações de Contas – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança (CMDCA) (2019), Período da prestação de contas: 1º semestre de 2024, Valor do Repasse: 9.600,00.

ART. 2º Aprovar as Prestações de Contas – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID (2021), Período da prestação de contas: 1º semestre de 2024, Valor do Repasse: 10.000,00.

ART. 3º Aprovar a **FINALIZAÇÃO** das Prestações de Contas – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2017), Período da prestação de contas: 1º semestre de 2024, Valor do Repasse: 43.975,00.

ART. 4º Aprovar as Prestações de Contas – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância (2022), Período da prestação de contas: 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024, Valor do Repasse: 75.000,00.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua XV de novembro nº 1505 – Centro Marilândia do Sul|PR - Brasil
Contato: (43) 3428-1122 Ramal: 515 | sas@marilandiadosul.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Marilândia do Sul – Paraná

ART. 5º Aprovar as Prestações de Contas – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima (2023), Período da prestação de contas: Do pagamento até 30 de junho de 2024, Valor do Repasse: 8.000,00.

ART. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia do Sul, 14 de agosto de 2024.

Eurico Machado Moreira
Presidente CMDCA
Marilândia do Sul/PR

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua XV de novembro nº 1505 – Centro Marilândia do Sul|PR - Brasil
Contato: (43) 3428-1122 Ramal: 515 | sas@marilandiadosul.pr.gov.br

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Marilândia do Sul – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007. 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2024-2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Marilândia do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 242/2015.

Considerando a deliberação do colegiado em reunião ordinária em 13 de agosto de 2024, manifesto na ATA Nº 008/2024 CMDCA.

RESOLVE:

ART. 1º Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na forma estabelecida pelo seu Regimento Interno, passando a seguinte composição para o biênio 2024-2026:

a) Presidente: Eurico Machado Moreira (Representante Governamental);

b) Vice-Presidente: Sandra Cajac Domingos Shleider (Representante Não Governamental);

c) 1º Secretário: Fernando Ferrareto (Representante Governamental);

d) 2º Secretário: Eliza Sabino Gehring (Representante Não Governamental).

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia do Sul, 14 de agosto de 2024.

Eurico Machado Moreira
Presidente CMDCA
Marilândia do Sul/PR

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua XV de novembro nº 1505 – Centro Marilândia do Sul|PR - Brasil
Contato: (43) 3428-1122 Ramal: 515 | sas@marilandiadosul.pr.gov.br